CONTRATO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO Nº 022/2019 DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PARA OS POÇOS TUBULARES DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ** E A EMPRESA: **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME** (nome de fantasia **(RICARDO IRRIGAÇÃO)**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.578/0001-61, situada na Rua Rufino Raimundo Torres S/N, na cidade de Floresta do Piauí-PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Prefeito: **Amilton Rodrigues de Sousa**.

CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME (nome de fantasia RICARDO IRRIGAÇÃO), empresa inscrita no CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis, nº 80, Bairro Nova Cidade, na cidade de Simplício Mendes-PI, representado pelo seu titular o Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 2.386.763-SSP-PI e CPF nº 007.811.663-57.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contrato Fornecimento Futuro de Peças de Manutenção e Reposição para os Poços Tubulares da Municipalidade, do Município de Floresta do Piauí-PI,** conforme o Pregão nº 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação do Fornecimento de Peças de Manutenção e Reposição para os Poços Tubulares da Municipalidade, do Município de Floresta do Piauí-PI,** conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Iniciar imediatamente o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento.

III – Executar o fornecimento do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 001/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoante do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Floresta do Piauí-PI

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 288.490,00 (duzentos e oitenta e oito mil, *quatrocentos e noventa reais)***, *conforme os preços constantes na proposta apresentada:*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência bancária à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floresta Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em (02) duas vias, assinam as partes abaixo.

Floresta do Piauí - PI, 25 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí – PI
CNPJ Nº 01.612.578/0001-61
Prefeito: **Amilton Rodrigues de Sousa**
CONTRATANTE

Ricardo Pinheiro dos Santos

RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME
(nome de fantasia RICARDO IRRIGAÇÃO)
CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21
Resp. Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos
CPF nº 007.811.663-57
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Flávia Soares de Sousa CPF nº 029.999.983-17

2º CPF nº 007.811.663-57

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2019 de 23/01/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME (nome de fantasia **RICARDO IRRIGAÇÃO**), empresa inscrita no CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis, nº 80, Bairro Nova Cidade, na cidade de Simplício Mendes-PI, representado pelo seu titular o Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 2.386.763-SSP-PI e CPF nº 007.811.663-57.

OBJETO: Fornecimento Futuro de Peças de Manutenção e Reposição para os Poços Tubulares da Municipalidade, do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme o Pregão nº 001/2019.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FUNDEB-40%/FPM/QSE/ICMS e Outras arrecadações municipais, estaduais e federais.
VALOR: R$ 288.490,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/01/2019 a 24/01/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME** (nome de fantasia RICARDO IRRIGAÇÃO), empresa inscrita no CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21.

Floresta do Piauí (PI), 25 de Janeiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidenta da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 011/2018-007-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE –PI/Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
CONTRATADO: LOUZEIRO & MORAIS LTDA – ME (SUPRINET TELECOM), CNPJ 02.034.458/0001-97
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **30 de junho de 2019**, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018;
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2019
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Divane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Alton Rodrigues Louzeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2018-TP-CLP

CONTRATANTE: O Município de Corrente/Secretaria Municipal De Infraestrutura (SEMINFRA).
CONTRATADO: TECNIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.717.160/0001-07
OBJETO Fica prorrogado o presente contrato até 31 de janeiro de 2019, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018
VIGÊNCIA: 60 DIAS – 31/01/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRÓPRIO/FPM/ISS/ CMS e OUTROS.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Erivan da Luz Silva (CPF 001.613.513-01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018-TP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**
CONTRATADO: SÔNIA MARIA RIBEIRO JACONI – ME (SONIA JACONI CONSULTORIA & ASSESSORIA), CNPJ/MF nº: 30.993.361/0001-47.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato **até 28 de fevereiro de 2019**, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.
VIGÊNCIA: 28/02/2019
SIGNATÁRIOS
Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Contratado: Sônia Maria Ribeiro Jaconi (CPF: 140.338.628-54)

Município de FLORESTA DO PIAUÍ – Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2019 de 23/01/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME (nome de fantasia: **RICARDO IRRIGAÇÃO**), empresa inscrita no CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis nº 80, Bairro Nova Criação, na cidade de Sebastião Mendes-PI, representado pelo seu titular o Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 2.360.765 SSP PI e CPF nº 040.821.663-57.

OBJETO: Fornecimento Futuro de Peças de Manutenção e Reposição para os Poços Tubulares da Municipalidade, do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme o Pregão nº 001/2019.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município FUNDEB 40% FPM/QSE ICMS e Outras arrecadações municipais, estaduais e federais
VALOR: R$ 288.493,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/01/2019 a 24/01/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS – ME (nome de fantasia: RICARDO IRRIGAÇÃO), empresa inscrita no CNPJ nº sob nº 15.438.854/0001-21.

Floresta do Piauí (PI), 25 de Janeiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidente da CPL

Município de FLORESTA DO PIAUÍ – Trabalho e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2019 de 23/01/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: JOSÉ M. TORRES, inscrita no CNPJ nº 07.214.038/0001-06, com sede no Largo Santo Inácio nº 122, centro na cidade de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu titular o Sr. José Milton Torres, portador do CPF nº 248.355.548-15.

OBJETO: Gêneros Alimentícios para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme o Pregão nº 002/2019.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município Recursos próprios e outras arrecadações
VALOR: R$ 173.461,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/01/2019 a 24/01/2020.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **JOSÉ M. TORRES**, inscrito no CNPJ nº 07.214.038/0001-06.

Floresta do Piauí (PI), 25 de Janeiro de 2019.

Luciana Maria de Lima
Presidente da CPL

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais